

# **XXXII CONGRESSO NACIONAL DO CONPEDI SÃO PAULO - SP**

## **INTERNET: DINÂMICAS DA SEGURANÇA PÚBLICA E INTERNACIONAL I**

**JÚLIO CÉSAR DE CARVALHO PACHECO**

**JOSÉ MAURO GARBOZA JUNIOR**

**FAUSTO SANTOS DE MORAIS**

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

#### **Diretoria - CONPEDI**

**Presidente** - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - FMU – São Paulo

**Diretor Executivo** - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC – Santa Catarina

**Vice-presidente Norte** - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa – Pará

**Vice-presidente Centro-Oeste** - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG – Goiás

**Vice-presidente Sul** - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos – Rio Grande do Sul

**Vice-presidente Sudeste** - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio – Rio de Janeiro

**Vice-presidente Nordeste** - Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

**Representante Discente:** Prof. Dr. Abner da Silva Jaques - UPM/UNIGRAN - Mato Grosso do Sul

#### **Conselho Fiscal:**

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - SKEMA/ESDHC/UFMG - Minas Gerais

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UFERSA - Rio Grande do Norte

Prof. Dr. Fernando Passos - UNIARA - São Paulo

Prof. Dr. Edinilson Donisete Machado - UNIVEM/UENP - São Paulo

#### **Secretarias**

##### **Relações Institucionais:**

Prof. Dra. Cláudia Maria Barbosa - PUCPR - Paraná

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Profa. Dra. Daniela Marques de Moraes - UNB - Distrito Federal

##### **Comunicação:**

Prof. Dr. Robison Tramontina - UNOESC - Santa Catarina

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

##### **Relações Internacionais para o Continente Americano:**

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Felipe Chiarello de Souza Pinto - UPM – São Paulo

##### **Relações Internacionais para os demais Continentes:**

Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Profa. Dra. Sandra Regina Martini - UNIRITTER / UFRGS - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Cláudia da Silva Antunes de Souza - UNIVALI – Santa Catarina

##### **Educação Jurídica**

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - PR

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - SP

Profa. Dra. Livia Gaigher Bosio Campello - UFMS – MS

##### **Eventos:**

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - FDF - São Paulo

Profa. Dra. Norma Sueli Padilha - UFSC - Santa Catarina

Prof. Dr. Juraci Mourão Lopes Filho - UNICHRISTUS - Ceará

##### **Comissão Especial**

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UFRJ - RJ

Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB - PB

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec - MG

Prof. Dr. Rogério Borba - UNIFACVEST - SC

I61

Internet: dinâmicas da segurança pública e internacional I[Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Fausto Santos de Moraes, José Mauro Garboza Junior, Júlio César de Carvalho Pacheco – Florianópolis: CONPEDI, 2025.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5274-255-1

Modo de acesso: [www.conpedi.org.br](http://www.conpedi.org.br) em publicações

Tema: Os Caminhos Da Internacionalização E O Futuro Do Direito

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Internet 3. Dinâmicas da segurança pública e internacional.

XXXII Congresso Nacional do CONPEDI São Paulo - SP (4: 2025: Florianópolis, Brasil).

CDU: 34

# **XXXII CONGRESSO NACIONAL DO CONPEDI SÃO PAULO - SP**

## **INTERNET: DINÂMICAS DA SEGURANÇA PÚBLICA E INTERNACIONAL**

### **I**

---

#### **Apresentação**

Entre os dias 26 e 28 de novembro de 2025, nas dependências da Universidade Presbiteriana Mackenzie, em São Paulo, ocorreu o XXXII CONGRESSO NACIONAL DO CONPEDI, cujo tema escolhido para o evento foi “Os caminhos da internacionalização e o futuro do direito”, temática relevante que procura alinhar as tendências das pesquisas da Pós-Graduação em Direito e afins no Brasil, e que se expressou em diversos trabalhos (artigos, pôsteres, painéis, palestras) ao longo do evento, dentre eles, o Grupo de Trabalho “INTERNET: DINÂMICAS DA SEGURANÇA PÚBLICA E INTERNACIONAL I”, cujo resultado compõe esta publicação. Os textos que compõem este volume foram submetidos a um rigoroso processo de avaliação duplo-cega por especialistas, assegurando qualidade científica e metodológica. Durante o evento, os estudos foram discutidos de maneira aprofundada, permitindo análises críticas sobre os desafios atuais da segurança pública e internacional no contexto da sociedade em rede. As reflexões destacaram as tensões entre os modelos tradicionais de proteção e governança e as novas dinâmicas sociais, tecnológicas e geopolíticas que emergem em um ambiente digital globalizado e permanentemente conectado. Agradecimentos especiais às pesquisadoras e aos pesquisadores, às organizadoras e aos organizadores e às avaliadoras e aos avaliadores que contribuíram para esta publicação. Que este resultado seja sinal de inspiração para novas colaborações e de contribuição para pesquisas de qualidade no âmbito acadêmico.

Fausto Santos de Moraes

Atitus Educação | AIDIA.

José Mauro Garboza Junior

Professor do Programa de Pós-Graduação em Ciência Jurídica da Universidade Estadual do Norte do Paraná (PPGCJ-UENP). Contato: jose.junior@uenp.edu.br.

Júlio César de Carvalho Pacheco

Doutorando em Direito na Atitus/FDV. Contato: [juliopacheco@pessolanopacheco.com.br](mailto:juliopacheco@pessolanopacheco.com.br).

# **A RAZÃO PRÁTICA KANTIANA COMO FUNDAMENTO ÉTICO PARA A INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL: PRINCÍPIOS UNIVERSAIS PARA DECISÕES RESPONSÁVEIS**

**João Artur de Souza<sup>1</sup>**  
**Francielle Eliz Ortolan**  
**José de Alencar Pereira Junior**

## **Resumo**

**Introdução:** A Inteligência Artificial (IA) vem sendo incorporada a diversos aspectos da vida social, levantando questões relacionadas à autonomia, à responsabilidade e à dignidade humana. Para orientar decisões éticas de sistemas inteligentes, a filosofia de Immanuel Kant oferece uma base sólida, notadamente por meio da sua obra *Crítica da Razão Prática*. Um conceito fundamental é o “imperativo categórico”, que designa o princípio supremo da moralidade (Kant, 2003). Segundo essa diretriz, uma ação apenas é moralmente correta quando a máxima que a orienta puder ser universalizada, ou seja, quando possível de ser seguida por todos em situações semelhantes, sem gerar contradição (Kant, 1986). O filósofo destaca que existem dois pensamentos que despertam continuamente admiração e respeito: a imensidão do cosmos que se revela no céu estrelado acima de nós e a presença da lei moral dentro de cada indivíduo (Kant, 2003). Essa reflexão simboliza a íntima conexão entre o universo físico - governado por leis naturais universais - e a dimensão moral da razão prática, que direciona a ação humana de maneira autônoma e normativa (Hermann, 2000). Outro princípio central kantiano é a chamada “fórmula da humanidade” - termo cunhado pelo autor na *Fundamentação da Metafísica dos Costumes* - o qual estabelece que cada indivíduo deve ser tratado como um fim em si mesmo e nunca apenas como meio para os objetivos de outrem (Kant, 1986). Assim, reconhece que o ser humano tem valor próprio, exigindo que o respeito a sua dignidade seja inegociável (Wood, 1999). No contexto da IA, esses princípios funcionam como referências éticas, guiando a programação e a operação de sistemas inteligentes de forma a assegurar decisões responsáveis. Servem, pode-se dizer, como lembretes poderosos: as decisões tomadas por máquinas e algoritmos não podem ignorar o valor e os direitos das pessoas envolvidas. Exige-se, portanto, que a tecnologia respeite a autonomia humana e não a reduza a mero objeto ou ferramenta (Floridi, 2020).

**Problema de Pesquisa:** A crescente utilização de sistemas de Inteligência Artificial levanta desafios éticos sobre como garantir que suas decisões respeitem a dignidade humana e os princípios universais da moralidade. Apesar dos avanços tecnológicos, ainda existe uma lacuna quanto à aplicação de fundamentos filosóficos sólidos, como os fornecidos pela razão prática kantiana, na programação e na atuação da IA, especialmente em contextos sensíveis, como saúde, educação, finanças e justiça.

**Objetivo:** Investigar como os princípios da razão prática kantiana, em especial o “imperativo

---

<sup>1</sup> Orientador(a) do trabalho/resumo científico

categórico” e a “fórmula da humanidade”, podem servir de fundamento ético para a programação e a atuação de sistemas de Inteligência Artificial.

**Método:** A pesquisa é de caráter bibliográfico e analítico, baseada em obras originais de Immanuel Kant e em textos contemporâneos sobre filosofia, ética e Inteligência Artificial. A análise consistiu na interpretação dos textos e na articulação dos princípios kantianos com possíveis aplicações práticas em ferramentas de IA. O foco foi identificar diretrizes que possam orientar decisões automatizadas de forma universal, justa e respeitosa à dignidade humana.

**Resultados Alcançados:** A análise realizada demonstrou que os princípios da razão prática kantiana oferecem uma base sólida para orientar decisões em sistemas de Inteligência Artificial. Entre os principais resultados identificados, destacam-se:

1) Diretrizes éticas pelo “imperativo categórico” e a universalização positiva: O “imperativo categórico” permite estabelecer regras que garantam consistência e coerência nas decisões da IA. Assim, cada ação programada deve ser avaliada segundo o critério da universalização, observando se a máxima da ação pode ser adotada por todos em situações semelhantes. Por exemplo, um algoritmo de concessão de crédito que ofereça empréstimos a todos os solicitantes que atendam aos mesmos critérios objetivos e transparentes, sem discriminação, representa uma ação que pode ser universalizada positivamente, garantindo justiça. Dessa forma, a universalização atua como um teste ético, assegurando que as regras adotadas respeitem princípios universais.

2) “Fórmula da humanidade” e respeito à dignidade individual: A “fórmula da humanidade” significa que cada indivíduo deve ser tratado como fim em si mesmo e nunca apenas como meio para objetivos alheios. Em sistemas de IA, isso implica que decisões automatizadas não podem instrumentalizar pessoas, devendo considerar seus direitos e necessidades intrínsecas. Em contextos sensíveis:

- 

**Saúde:** Algoritmos de diagnósticos ou recomendações de tratamento devem priorizar o bem-estar do paciente individualmente, garantindo que decisões não reduzam pessoas a dados ou métricas para otimização de processos.

- 

**Justiça:** Sistemas judiciais assistidos por IA devem assegurar que análises de processos respeitem integralmente os direitos fundamentais, reconhecendo a especificidade do caso

concreto e das partes envolvidas, a fim de evitar tratamento meramente instrumental.

•

Equidade e os desiguais: Isso inclui considerar desigualdades relevantes entre indivíduos - como gênero, condição socioeconômica ou histórico de vulnerabilidade - garantindo que as orientações não sejam uniformes apenas formalmente, mas adaptadas para promover uma equidade real. A ética kantiana reconhece a importância de levar em conta diferenças significativas, de modo a assegurar um tratamento proporcional às necessidades específicas. Dessa forma, é possível corrigir desigualdades históricas por meio de sistemas, como algoritmos de recrutamento, concessão de crédito ou políticas de saúde, promovendo justiça e equidade sem violar os princípios morais universais.

Esses resultados indicam que a razão prática kantiana fornece uma base sólida e aplicável para a programação e a atuação de ferramentas de Inteligência Artificial, permitindo decisões éticas, responsáveis e universais, que respeitam integralmente a dignidade humana e promovem a confiança social na tecnologia.

**Palavras-chave:** Inteligência Artificial, Imperativo Categórico, Fórmula da Humanidade

### **Referências**

FLORIDI, Luciano. The ethics of artificial intelligence. Oxford: Oxford University Press, 2020.

HERMANN, Nadja. Kant e a ética do dever. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2000.

KANT, Immanuel. Crítica da razão prática. Tradução de Valerio Rohden e Udo Balduur Moosburger. 5. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2003.

KANT, Immanuel. Fundamentação da Metafísica dos Costumes. Tradução de Paulo Quintela. Lisboa: Edições 70, 1986.

WOOD, Allen W. Kant's ethical thought. Cambridge: Cambridge University Press, 1999.